E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS DE VIAS PÚBLICAS COM UTILIZAÇÃO DE EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE OBRAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 19/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 08h00min do dia 04/12/2026.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 04/12/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/**

VALOR TOTAL: R$ 2.880.535,23

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86.07.2152.3390.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

1 PREÂMBULO

1.1 A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2026, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 **A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.**

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à eventual execução de serviço de estabilização de solos de vias públicas com utilização de emulsão líquida biodegradável, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1	U	Registro de preços para eventual execução de serviço estabilização de solos de vias públicas com utilização de emulsão líquida biodegradável para uso da secretaria de infraestrutura e secretaria de obras.	R$ 2.880.535,23	**R$ 2.880.535,23**

2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;**

2.3 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo I –Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico **https://comprasbr.com.br/**;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 <u>Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.</u>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **QUATRO HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 O pregoeiro solicitará **CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA** para o licitante classificado em primeiro, conforme disciplinado no **Item 4 do Estudo Técnico Preliminar**.

7.12.1 Os catálogos deverão ser enviados no prazo de **até 2 (duas) horas**, devendo ser anexados diretamente em campo próprio da plataforma eletrônica de sistema de compra.

7.12.2 O prazo de apresentação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Demandante.

7.12.3 O corpo técnico da unidade demandante analisará e julgará os catálogos dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação, com os fundamentos que basearam a decisão.

7.12.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

7.12.5 Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12.5.1 A critério da Administração, a análise dos catálogos poderá ser encerrada antecipadamente, ainda que existam propostas subsequentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

7.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV – à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

8.1.2.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

8.1.2.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

8.1.2.3 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente serviços em:

Item	Atividade	Quantidade Licitada	Quantidade Exigida no(s) Atestado(s)
Execução de pavimentação em material não relacionado com uso de emulsão líquida biodegradável	Execução	50.000 m²	**25.000 m²**

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão comprovar a aptidão da licitante na execução da técnica de estabilização de solos através de tratamento químico/emulsões biodegradáveis de forma ampla, cabendo à fase de Aceitabilidade da Proposta (julgamento) a verificação das especificidades e laudos de conformidade técnica e ambiental do produto biodegradável ofertado;

b) O(s) atestado(s) somente será(ão) aceito(s) se houver a indicação do número de ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;

c) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, bem como número de telefone, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

d) Poderá ser apresentado 01 (um) único atestado que comprove cumulativamente a atividade, ou a soma de diferentes atestados, inclusive de serviços executados de forma concomitante;

e) Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização, elaboração de projeto e/ou subcontratação de serviços. Não serão considerados como serviços de subcontratação àqueles contratados por empresas que tenha como finalidade apenas a administração da obra;

f) Caso a licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração Municipal de Rio do Sul/SC poderá, com base no princípio da busca da verdade material e no Art. 70 de seu Regulamento Municipal (Decreto nº 11.582/2023), realizar diligências para confirmar as informações, solicitando de forma complementar contratos, notas fiscais ou outros meios idôneos, cuja ausência de apresentação prévia não ensejará inabilitação imediata.

8.1.2.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

execução de obra ou serviço, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do profissional indicado em:

Item	Atividade	Quantidade Licitada	Quantidade Exigida no(s) Atestado(s)
Execução de pavimentação em material não relacionado com uso de emulsão líquida biodegradável	Execução	50.000 m²	**25.000 m²**

a) Será possível a apresentação de mais de um profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, desde que o(s) acervo(s) por ele apresentado(s) atinja(m) a quantidade mínima exigida de cada item individualmente;

b) Será possível a utilização de acervo de todos os profissionais apresentados para obediência ao subitem 8.1.2.4, desde que respeitada a indicação inscrita no subitem "a";

c) Não será permitido o somatório de Certidões de Acervo Técnico de profissionais diferentes para atingir as quantidades indicadas em cada item de forma individual;

d) O profissional solicitado no item 8.1.2.4 deverá comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

d.1) No caso de o profissional ser funcionário da licitante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

d.2) No caso de Profissional Liberal/Autônomo contratado pela licitante: Cópia do contrato de prestação de serviços em vigor e com vigência mínima durante o prazo de contratação deste Edital ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Classe Competente, indicando o profissional como um dos responsáveis técnicos;

d.3) Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado na Habilitação Jurídica;

e) Se o detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico) solicitada no subitem 8.1.2.4, for diferente do profissional indicado no subitem 8.1.2.2, deverá apresentar certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Classe Competente (conforme o caso);

f) O profissional detentor da CAT apresentada deverá ser o profissional responsável técnico da obra objeto do presente edital;

g) Ocorrendo a situação indicada no subitem "a", todos os profissionais serão corresponsáveis pela obra, sendo indicada a participação de todos quando da emissão de ART ou RRT de execução do objeto do presente edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

b) Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;

c) Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) Para fins de atendimento ao requisito de Balanço Patrimonial, as empresas licitantes usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituram

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

informações contábeis pela Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega;

c.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.3) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Rio do Sul exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.5) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c.6) A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 69, Inciso I e §2º, da Lei 14.133/2021, justifica-se na medida que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de QUATRO HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;

b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://riodosul.atende.net.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 13 de novembro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA:***668209**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2026 **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA
(vide arquivos disponibilizados em .pdf)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS DE VIAS PÚBLICAS COM UTILIZAÇÃO DE EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE OBRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação eventual de empresa especializada na execução de serviços de estabilização de solos, utilizando emulsão líquida biodegradável nas vias públicas no município de Rio do Sul, abrangendo limpeza da área de intervenção, escarificação do solo, homogeneização inicial com a eliminação de torrões, aplicação do componente estabilizante, nova etapa de homogeneização e mistura, conformação da superfície, e, por fim, compactação do solo.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção das vias com revestimento primário ou em solo natural, representa um desafio recorrente para a gestão pública, especialmente em virtude da ausência de estabilização adequada e da baixa resistência dessas vias às variações climáticas. Tais fatores aceleram o processo de degradação, comprometendo a trafegabilidade e aumentando os custos operacionais com manutenção.

As soluções paliativas atualmente empregadas, como a aplicação de cascalho e o nivelamento com motoniveladora, apresentam baixa durabilidade e demandam constantes retrabalhos, sobretudo nos corredores utilizados para o escoamento da produção agrícola. Além disso, as estradas vicinais sofrem danos significativos devido ao tráfego intenso de veículos pesados, bem como pela ação de enchentes e enxurradas — eventos comuns em diversas regiões do

município. Esses fatores resultam em patologias como buracos, valetas e erosões, comprometendo a segurança dos usuários e a eficiência logística.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a execução contínua de serviços de recuperação e manutenção das vias não pavimentadas, com o objetivo de garantir a funcionalidade da malha viária e assegurar o adequado escoamento da produção local.

Visando a adoção de práticas mais duradouras, eficientes e ambientalmente responsáveis, e considerando as necessidades específicas do município de Rio do Sul, propõe-se a utilização da técnica de estabilização de solos com emulsão líquida biodegradável. Esta solução permite o melhoramento das vias com revestimento primário ou solo natural, promovendo a aglutinação das partículas soltas do solo, o que reduz significativamente a formação de poeira, melhora a estabilidade da pista e minimiza deformações provocadas pelo tráfego e pelas chuvas.

Com esse propósito, busca-se dotar a Prefeitura Municipal de Rio do Sul de um instrumento legal que permita a contratação dos serviços necessários à execução desta técnica. Para isso, propõe-se a constituição de uma Ata de Registro de Preços visando à realização de serviços como: limpeza e remoção de material vegetal, escarificação e destorroamento do solo, remoção de materiais grosseiros, aplicação da emulsão líquida biodegradável, homogeneização do solo tratado, conformação da pista, compactação e cura final da superfície.

A adoção dessa metodologia proporcionará maior durabilidade às vias, reduzirá a necessidade de intervenções corretivas frequentes e dos custos operacionais de manutenção, melhorará a visibilidade e segurança no trânsito. Além disso, trata-se de uma solução ambientalmente sustentável, alinhada às diretrizes de desenvolvimento socioambiental responsável que norteiam a gestão pública contemporânea.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços deverão ser iniciados após a apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, sendo que a contratada deverá iniciar os mesmos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação.

3.2 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os materiais ou serviços recusados pelo Município, iniciando a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o município;

3.3 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos dispositivos legais pertinentes;

3.4 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades;

3.5 Os serviços executados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável, e os mais atuais;

3.6 Junto à conclusão de todo o qualquer serviço, deverá ser apresentado Ensaio de Controle Tecnológico acompanhado de anotação de responsabilidade técnica atestando as características e qualidade dos materiais utilizados e grau de compactação.

3.7 Cada serviço, deverá ser entregue pela CONTRATADA antes do início do serviço:

- Memorial de cálculo da área a ser executada;
- Análise das condições locais da via, considerando fatores que possam impactar no prazo e custo da obra;
- Análise prévia do solo com os respectivos ensaios realizados;
- Informações sobre a inclinação da via, dimensões da pista de rolamento;
- Orçamento com base na metragem quadrada da área levantada;
- Prazo estimado de execução.

4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Como condição para a aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, a documentação de Conformidade Técnica e Ambiental do produto, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento e no respectivo Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Todos os laudos e relatórios previstos deverão ser emitidos por laboratórios independentes e devidamente acreditados pelo INMETRO, sendo os custos de ensaios e testes de total responsabilidade do LICITANTE, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração

4.1 CONFORMIDADE TÉCNICA E AMBIENTAL DO PRODUTO

4.1.1 Ficha técnica ou ficha informativa do produto, emitida pelo fabricante, contendo suas características, especificações técnicas, forma de aplicação e demais informações necessárias à sua utilização, devendo comprovar que se trata de emulsão líquida biodegradável, de origem natural, solúvel em água, destinada à estabilização e impermeabilização de solos para fins de pavimentação e infraestrutura viária, bem como indicar rendimento mínimo de 100 m² por litro, conforme especificação do produto;

4.1.2 Documento comprobatório das características ecológicas e de sustentabilidade ambiental do produto, emitido pelo fabricante ou por entidade competente, com prazo de validade vigente, quando aplicável;

4.1.3 Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, ou documento equivalente que contenha as informações de segurança, composição, propriedades físico-químicas, riscos, medidas de controle e procedimentos para manuseio, armazenamento, transporte e destinação do produto, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis;

4.1.4 Relatório de Ensaio de Biodegradabilidade Imediata, emitido por laboratório tecnicamente habilitado, comprovando as características de biodegradabilidade do produto, com prazo de validade vigente, quando aplicável;

4.1.5 Os documentos, laudos e relatórios previstos neste item deverão apresentar identificação do produto, fabricante, lote ou outra forma de rastreabilidade, quando aplicável, de modo a permitir a verificação da correspondência entre os documentos apresentados e o produto ofertado;

4.1.6 Os ensaios e relatórios laboratoriais deverão ser realizados por laboratórios independentes e tecnicamente habilitados, observadas as normas técnicas aplicáveis e, quando exigível para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

respectivo ensaio, a acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

5.1.2 No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

5.1.3 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

5.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

5.2.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Tabela 01 – Mínimo atestado de capacidade técnica

ITEM	ATIVIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE EXIGIDA NO(S) ATESTADO(S)
Execução de pavimentação em material não relacionado com uso de emulsão líquida biodegradável	Execução	50.000 m²	25.000 m²

5.2.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão comprovar a aptidão da licitante na execução da técnica de estabilização de solos através de tratamento químico/emulsões biodegradáveis de forma ampla, cabendo à fase de Aceitabilidade da Proposta (julgamento) a verificação das especificidades e laudos de conformidade técnica e ambiental do produto biodegradável ofertado;

5.2.3 O(s) atestado(s) somente será(ão) aceito(s) se houver a indicação do número de ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;

5.2.4 No(s) atestado(s) deverá(ão) constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, bem como número de telefone, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

5.2.5 Poderá ser apresentado 01 (um) único atestado que comprove cumulativamente a atividade, ou a soma de diferentes atestados, inclusive de serviços executados de forma concomitante;

5.2.6 Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização, elaboração de projeto e/ou subcontratação de serviços. Não serão considerados como serviços de subcontratação àqueles contratados por empresas que tenha como finalidade apenas a administração da obra;

5.2.7 Caso a licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração Municipal de Rio do Sul/SC poderá, com base no princípio da busca da verdade material e no Art. 70 de seu Regulamento Municipal (Decreto nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

11.582/2023), realizar diligências para confirmar as informações, solicitando de forma complementar contratos, notas fiscais ou outros meios idôneos, cuja ausência de apresentação prévia não ensejará inabilitação imediata.

5.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.3.1 Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do profissional indicado em:

Tabela 02 – Mínimo atestado de capacidade técnica

ITEM	ATIVIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE EXIGIDA NO(S) ATESTADO(S)
Execução de pavimentação em material não relacionado com uso de emulsão líquida biodegradável	Execução	50.000 m²	25.000 m²

5.3.2 Será possível a apresentação de mais de um profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, desde que o(s) acervo(s) por ele apresentado(s) atinja(m) a quantidade mínima exigida de cada item individualmente;

5.3.3 Será possível a utilização de acervo de todos os profissionais apresentados para obediência ao item 5.3, desde que respeitada a indicação inscrita no subitem 5.3.2;

5.3.4 O profissional solicitado no item 4.3 deverá comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.3.4.1 No caso de o profissional ser funcionário da licitante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

5.3.4.2 No caso de Profissional Liberal/Autônomo contratado pela licitante: Cópia do contrato de prestação de serviços em vigor e com vigência mínima durante o prazo de contratação deste Edital ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Classe Competente, indicando o profissional como um dos responsáveis técnicos;

5.3.4.3 Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado na Habilitação Jurídica;

5.3.5 Se o detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico) solicitada no subitem 5.2.2, for diferente do profissional indicado no subitem 5.3.2, deverá apresentar certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Classe Competente (conforme o caso);

5.3.6 O profissional detentor da CAT apresentada deverá ser o profissional responsável técnico da obra objeto do presente edital;

5.3.7 Ocorrendo a situação indicada no subitem 5.3.2, todos os profissionais serão corresponsáveis pela obra, sendo indicada a participação de todos quando da emissão de ART ou RRT de execução do objeto do presente edital.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão fiscalizados por um FISCAL DE OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS do município, nomeado pelo Secretário de Infraestrutura;

6.2 Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como o conteúdo do termo, normas e especificações.

6.3 A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Rio do Sul os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos materiais, equipamentos e serviços, independentemente das inspeções de medições e ainda independentemente do estágio dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

6.4 O pagamento será feito por medição aferida pelo FISCAL DE OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS;

6.5 Todos os serviços serão objeto de vistoria durante sua execução e estarão sujeitos a aprovação ou desaprovação, com consequência de substituição quando não aprovados;

6.6 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras;

6.7 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem de serviço;

6.8 A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para ao município, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os maquinários, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e ensaios tecnológicos, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas.

7.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para preparo e recebimento da emulsão líquida biodegradável. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATADA e mantidos em bom estado de conservação; caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo a única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

8. ESCOPO DE SERVIÇOS

Serão executados serviços de estabilização de solo utilizando emulsão líquida biodegradável, considerando limpeza e remoção de materiais vegetais, escarificação do solo, remoção de materiais grosseiros e destorroamento, aplicação da emulsão estabilizante, homogeneização do solo, conformação da via, e por fim, a compactação da pista de rolagem, restituindo a trafegabilidade dos veículos e segurança aos pedestres.

A planilha com a relação do custo unitário do serviço, com coeficientes calculados para 1 m² de serviço executado, registrado na Ata contempla serviços das Tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal e pesquisa de mercado. O BDI estabelecido os para serviços é de 19,61% e o BDI para materiais é de 13,24%, constantes na planilha da Ata.

Tabela 03 – Orçamento da composição

ITEM	SERVIÇO	UN	COEF.	QUANT.	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1	1	R$ 55.708,86	R$ 66.956,48	R$ 66.956,48	CPA001	COMPOSIÇÃO
						Σ	**R$ 66.956,48**		
2	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**								
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLO	un	1	15	R$ 1.240,78	R$ 1.491,29	R$ 22.369,35	CPA002	COMPOSIÇÃO
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLO	un	1	15	R$ 1.240,78	R$ 1.491,29	R$ 22.369,35	CPA003	COMPOSIÇÃO
						Σ	**R$ 44.738,70**		
3	**EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO COM AÇÃO ESTABILIZANTE**								
3.1	EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO COM AÇÃO ESTABILIZANTE PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE BASE PRÉ ASFÁLTICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 cm, SEM ADIÇÃO DE REAGENTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 100m²/L	m²	1,00	50.000	R$ 23,68	R$ 23,68	R$ 1.183.750,00	MRC001	COTAÇÃO
						Σ	**R$ 1.183.750,00**		
4	**EXECUÇÃO DA ESTABILIZAÇÃO DO SOLO**								
4.1	LOCAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE TOPOGRAFIA, PIQUETE, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE	m²	1,0000	50.000	R$ 0,85	R$ 1,02	R$ 51.000,00	CPA004	COMPOSIÇÃO
4.2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0103	515	R$ 282,94	R$ 340,07	R$ 175.136,05	5932	SINAPI
4.3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0523	2.615	R$ 116,81	R$ 140,39	R$ 367.119,85	5934	SINAPI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

4.4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0023	115	R$ 351,99	R$ 423,06	R$ 48.651,90	5901	SINAPI
4.5	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,029	1.450	R$ 86,33	R$ 103,76	R$ 150.452,00	5903	SINAPI
4.6	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0092	460	R$ 239,82	R$ 288,24	R$ 132.590,40	7049	SINAPI
4.7	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0222	1.110	R$ 91,12	R$ 109,52	R$ 121.567,20	7050	SINAPI
4.8	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0052	520	R$ 201,18	R$ 241,80	R$ 125.736,00	96020	SINAPI
4.9	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0523	2.615	R$ 69,34	R$ 83,34	R$ 217.934,10	96021	SINAPI
4.10	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,004	200	R$ 247,69	R$ 297,70	R$ 59.540,00	95631	SINAPI
4.11	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0237	1.185	R$ 95,04	R$ 114,23	R$ 135.362,55	95632	SINAPI
						Σ	R$ 1.585.090,05		
						CUSTO DIRETO		**R$ 2.813.578,75**	
						CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL		**R$ 66.956,48**	
						CUSTO TOTAL DA OBRA		**R$ 2.880.535,23**	

O quantitativo foi elaborado com base no levantamento estimativo das vias não pavimentadas e parcialmente pavimentadas do Município, conforme dados apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Tabela 04 – Quantitativos previstos

ITEM	REFERÊNCIA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Administração local	un	1	R$66.956,48	R$66.956,48
2	Mobilização de equipamentos para obras de estabilização de solo	un	15	R$1.491,29	R$22.369,35
3	Desmobilização de equipamentos para obras de estabilização de solo	un	15	R$1.491,29	R$22.369,35
4	Emulsão líquida biodegradável aplicável em	m²	50.000	R$23,68	R$1.183.750,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

	todo o tipo de solo com ação estabilizante para utilização na preparação de base pré asfáltica, com espessura mínima de 20 cm, sem adição de reagente, com rendimento mínimo de 100m²/l.				
5	Locação de obra de pavimentação, inclusive topografia, piquete, acompanhamento de greide	m²	50.000	R$1,02	R$51.000,00
6	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - CHP diurno	CHP	515	R$340,07	R$175.136,05
7	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - CHI diurno	CHI	2.615	R$140,39	R$367.119,85
8	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHP diurno.	CHP	115	R$423,06	R$48.651,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

9	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHI diurno.	CHI	1.450	R$103,76	R$150.452,00
10	Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - CHP diurno.	CHP	460	R$288,24	R$132.590,40
11	Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - CHI diurno.	CHI	1.110	R$109,52	R$121.567,20
12	Trator de pneus com potência de 122 CV, tração 4x4, com grade de discos acoplada - CHP diurno.	CHP	520	R$241,80	R$125.736,00
13	Trator de pneus com potência de 122 CV, tração	CHI	2.615	R$83,34	R$217.934,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

	4x4, com grade de discos acoplada - CHI diurno.				
14	Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 HP, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - CHP diurno	CHP	200	R$297,70	R$59.540,00
15	Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 HP, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - CHI diurno	CHI	1.185	R$114,23	R$135.362,55
TOTAL					**R$2.880.535,23**

Estima-se um valor de R$2.880.535,23 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

8.1 PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS

Consiste no revolvimento do solo, seguido do preparo da camada com destorroamento e retirada de materiais grosseiros, aplicação da emulsão estabilizante, homogeneização da camada de solo, conformação da pista de rolamento com moldagem do greide, seguida da compactação e cura. A espessura mínima da camada a ser submetida ao tratamento deverá ser de 20 cm de profundidade.

Deverá ser realizada a análise prévia do solo antes do início dos serviços, incluindo ensaios para determinação da dosagem do produto, do grau de compactação adequado e do Índice de Suporte Califórnia (ISC) de referência do solo estabilizado. Para isso, o solo coletado deverá ser submetido inicialmente ao Ensaio de Compactação para definição da umidade ótima e energia de compactação, e posteriormente ao ensaio de ISC (NBR 9895 / DNIT-ME 172/2016) após a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

cura da mistura solo-aditivo, servindo o resultado obtido como parâmetro de aceitação para a camada executada em campo.

Para a coleta da amostra, recomenda-se remover os primeiros 3 cm da superfície da pista, escavar aproximadamente 30 cm de profundidade e retirar quantidade superior ao mínimo necessário para os ensaios. A amostra deve ser devidamente identificada, informando de forma completa o local de origem da coleta. Os resultados dos ensaios deverão ser entregues, em cópia, à FISCALIZAÇÃO, acompanhados das credenciais do laboratório responsável e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros. Na etapa de conformação da via, deverá ser realizada com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do ensaio de compactação (DNER-ME 162/1994 – Solos - compactação utilizando amostras trabalhadas e NBR 7182 – Solo – Ensaio de Compactação).

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo, a empresa executora da obra deverá comunicar a FISCALIZAÇÃO para readequação dos serviços a serem realizados.

8.1.1 Materiais

Os materiais empregados na estabilização de solo serão:

- Emulsão estabilizante biodegradável aplicável em todo o tipo de solo com ação estabilizante para utilização na preparação de base pré-asfáltica, sem adição de reagente, com rendimento mínimo de 100m²/l;

A emulsão líquida biodegradável, indicada para aplicação em diversos tipos de solo com função estabilizante, deve apresentar características específicas que garantam sua eficácia durante o processo de estabilização. Durante a fase de mistura e compactação, o produto deve ser solúvel em água, permitindo adequada dispersão e incorporação ao solo. Após a conclusão das reações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

de estabilização, no entanto, o material deve tornar-se insolúvel, garantindo resistência à ação da água e maior durabilidade da camada tratada.

Além disso, a emulsão deve atuar de forma ativa na ligação entre as partículas do solo, promovendo coesão e integridade estrutural, e não apenas como um aditivo inerte ou um simples preenchimento (*filler*).

O produto a ser utilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Não inflamável;
- Não corrosivo;
- Não contaminante;
- Não tóxico;
- Não volátil;
- Não reativo;
- Origem totalmente orgânica;
- Biodegradável;
- O Produto deve obedecer aos critérios de sustentabilidade não sendo permitido uso de qualquer composto no grupo de metais pesados;
- Não deixar que o processo cause vitrificação na superfície de rodagem e sim petrificação;
- Taxa de compressão de no mínimo 50 MPa;
- O Estabilizante deverá promover a extinção da expansibilidade dos argilosos não permitindo a expansividade ser superior a 0,5;
- O produto não pode conter contaminantes como: Ácido Sulfônico, Acrilato, Sulfato de Alumínio, Cal Hidratada, cimento e outros semelhantes;
- O produto deve ser de simples uso e manipulação e de fácil armazenamento e transporte.

8.1.2 Equipamentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender:

- Motoniveladora pesada, equipada com escarificador;
- Caminhão-tanque irrigador;
- Trator agrícola; equipado com grade de disco;
- Rolos compactadores pé de carneiro vibratório e vibratório tandem, compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático autopropulsor com pressão variável.

8.1.3 Execução

A solução padronizada descrita a seguir poderá ser aplicada em qualquer unidade a ser beneficiada pela contratação — incluindo vias vicinais ou trechos em solo natural. Independentemente das particularidades do terreno, como inclinação, estrutura ou composição, a execução deverá seguir as etapas e procedimentos padronizados definidos, os quais serão aplicados pela CONTRATADA conforme as Ordens de Serviço emitidas.

I. Sinalização da via: deverá realizar o isolamento da área com a respectiva sinalização por placas, no qual deverá ser instalada em local visível, preferencialmente a 100 metros do início dos trabalhos, em ambos os sentidos da via. As dimensões, cores, materiais e demais especificações técnicas da sinalização deverão estar em conformidade com as normas do CONTRAN, especialmente a Resolução nº 160/2004 e o Manual de Sinalização Temporária do DNIT, conforme detalhamento a seguir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Figura 01 – Cavalete para sinalização viária



II. Locação da via: será executada com o auxílio de aparelho topográfico adequado, sendo identificados e materializados no terreno todos os pontos notáveis e demais referências necessárias à perfeita implantação da obra. Serão fixados piquetes e estacas de madeira, devidamente alinhados e identificados, todos os elementos locados serão conferidos antes do início da obra e deverá obter o aceite da FISCALIZAÇÃO;

III. Limpeza e remoção de materiais vegetais: remove-se vegetação superficial, resíduos e outros materiais orgânicos que possam interferir na eficácia da estabilização, deverá utilizar motoniveladora e demais equipamentos necessários. Tem por objetivo expor o solo base para facilitar o tratamento químico;

IV. Escarificação do solo: deverá utilizar grades ou arados mecânicos para descompactar as camadas superficiais do solo, numa profundidade mínima de 20 cm. Tem por objetivo permitir a penetração da emulsão e facilitar a mistura do material.

V. Remoção de materiais grosseiros e destorroamento: remove-se pedras, torrões e outros materiais maiores presentes, devendo torrões menores serem fragmentados. O objetivo é homogeneizar o solo para o recebimento da próxima etapa.

VI. Aplicação da emulsão: a emulsão estabilizante biodegradável, previamente diluída conforme orientação do fabricante, é pulverizada uniformemente sobre o solo utilizando caminhões-pipa ou equipamentos similares. Tem por objetivo modificar as propriedades químicas do solo e facilitar sua compactação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

VII. Homogeneização: o solo tratado é misturado com a emulsão por meio de misturadores como grades ou arados mecânicos, ou equipamentos específicos para garantir uma distribuição uniforme do produto. Deverá operar a uma distância máxima de 400 metros do caminhão pipa. O objetivo é maximizar a interação entre o polímero e o solo;

VIII. Compactação: o solo conformado é compactado utilizando rolo vibratório pé de carneiro para atingir a densidade necessária, com objetivo de aumentar a resistência e a coesão do solo, reduzindo espaços vazios;

IX. Conformação: após, o solo será moldado no perfil desejado com o auxílio de motoniveladoras, por fim, deverá ser usado o rolo vibratório tandem para o acabamento final. Tem o objetivo de criar uma base estável com o formato e as dimensões necessárias;

X. Cura: o solo estabilizado é deixado em repouso por um período definido para que as reações químicas sejam concluídas e a resistência máxima seja alcançada. Tem por objetivo garantir que o solo tratado atinja suas propriedades de durabilidade.

A execução dos serviços descritos nesta especificação não será permitida em dias de chuva, com atenção nas 72 horas subsequentes. Além disso, a temperatura ambiente deverá permanecer acima de 10 °C durante todo o período de execução.

Após a aplicação do produto no solo, é fundamental realizar sua homogeneização com o material pulverizado, procedimento executado com a motoniveladora. Esse equipamento deverá operar a uma distância máxima de 400 metros atrás do caminhão-pipa.

O teor de umidade dos materiais utilizados na conformação da via, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNIT ME 172/2016. Deverá realizar a primeira compactação com o rolo compactador pé de carneiro vibratório, visto que este possui maior eficácia em profundidade nas camadas de solos, seguido pelo uso do rolo compactador vibratório, com o objetivo de atingir a compactação final da pista de rolamento.

A compactação deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do rolo compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

a compactação deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa. Finalizando a compactação, cada pista deverá apresentar uma inclinação de 2,5% de declividade para as bordas da pavimentação.

O equipamento para a compactação deve ser dotado de dispositivos que permitem a calibragem da variação de pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm². O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Dever-se-á evitar a liberação da estrada antes da cura do solo estabilizado ao tráfego, em face da possibilidade de o mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Recomenda-se 48h a 72h de cura, conforme especificação determinada pelo fabricante da emulsão líquida biodegradável.

8.1.4 Controle Tecnológico

São os requisitos do controle tecnológico:

- Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material;
- Uma determinação do teor de umidade, pelo "Método Expedito da Frigideira" (DNIT-ME 456/2025), a cada 60 m de pista, imediatamente antes do início da compactação;
- Uma determinação da massa específica aparente seca "*in situ*" (método DNER-ME 92-64), imediatamente após o término da compactação, a cada 60 m de pista, e, no mínimo, dois ensaios por dia;
- Um ensaio de Índice Suporte Califórnia, com amostras coletadas na pista imediatamente antes da compactação, a cada 300 m de pista, e no mínimo um ensaio por dia, e sempre que houver variação nas características do material empregado;
- Um ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC) pós-cura, a ser realizado após o período de cura estabelecido pelo fabricante da emulsão (tipicamente entre 48 h e 72 h), com amostras coletadas na pista já compactada, na frequência mínima de um ensaio a cada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

300 m de pista, ou por lote de até 5.000 m², adotando-se o que for mais restritivo. Os valores obtidos deverão ser compatíveis com os resultados de referência definidos em laboratório, devendo atender aos critérios mínimos de aceitação previstos para o tipo de energia de compactação utilizada. Caso os resultados não atendam aos valores especificados, o lote será considerado não conforme, devendo ser executadas as correções necessárias e realizados novos ensaios até que seja comprovada a conformidade.

8.1.5 Controle Geométrico

- A superfície final deverá apresentar declividade transversal mínima de 2,5% para as bordas, com conferência topográfica após compactação, corrigindo-se eventuais deformações antes da liberação para cura;
- Após a execução da camada, deverá ser realizada a verificação da geometria da plataforma, mediante relocação e nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, contemplando no mínimo três pontos na seção transversal.

9. ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

A especificação das quantidades de serviço, está discriminada em planilha de quantidades anexa a este termo de referência.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O controle tecnológico da obra, controle do material e controle da execução do serviço, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar por meio de seu quadro técnico, os ensaios e os controles de acordo com a especificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

11. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora de Ata encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados na Ata.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços. Os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade ao item 12.

Apresentar, ainda os laudos de controle tecnológico elaborados pelos laboratórios contratados acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica dos responsáveis.

12. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATORIO FOTOGRÁFICO

Para a elaboração do relatório fotográfico, as fotos deverão ser de boa qualidade, sem borrões, nítidas, georreferenciadas e datadas. As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20% da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação no entorno. Para registro de detalhes devem ser tiradas na sequência da evolução dos serviços e voltadas para o mesmo sentido. Nas fotos noturnas, a contratada deverá providenciar iluminação necessária à boa visualização dos objetos fotografados.

O relatório fotográfico em forma digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição a sua aprovação pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio do Sul é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

12.1 LOCAÇÃO DA VIA E RETIRADA DA AMOSTRA DE SOLO

Fotografias cada 100 m do processo da locação da via e da retirada da amostra de solo para realização dos ensaios. Caso não seja possível ver a continuidade nas fotos, a distância entre as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

fotos deve ser diminuída, por exemplo, no caso de curvas. Entende-se por locação da via e retirada da amostra de solo:

- Antes da execução da locação da via;
- Durante a execução da locação da via e da retirada da amostra de solo;
- Após a execução a locação da via;

12.2 LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAIS VEGETAIS

Caso seja necessário a realização da remoção de vegetação superficial resíduos e outros materiais orgânicos que possam interferir no serviço, deverá registrar:

- Fotografias cada 100 m onde foi feita a remoção de material. Caso não seja possível ver a continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, por exemplo, no caso de curvas.

12.3 ESCARIFICAÇÃO DO SOLO

Fotografias cada 100 m do processo de escarificação. Caso não seja possível ver a continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, por exemplo, no caso de curvas. Entende-se por etapa de escarificação do solo:

- Antes da execução da escarificação;
- Durante a execução da escarificação;
- Após a execução da escarificação;

12.4 REMOÇÃO DE MATERIAIS GROSSEIROS E DESTORROAMENTO

Fotografias cada 100 m do processo de remoção de materiais grosseiros e destorroamento. Caso não seja possível ver a continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, por exemplo, no caso de curvas. Entende-se por etapa remoção de materiais grosseiros e destorroamento:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

- Durante a execução da remoção de materiais grosseiros e destorroamento;
- Após a execução da remoção de materiais grosseiros e destorroamento;

12.5 APLICAÇÃO DA EMULSÃO ESTABILIZANTE BIODEGRADÁVEL

Fotografias cada 100 m do processo de aplicação da emulsão estabilizante biodegradável. Caso não seja possível ver a continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, por exemplo, no caso de curvas. Entende-se por etapa emulsão estabilizante biodegradável:

- Durante a execução da aplicação da emulsão estabilizante biodegradável;
- Após a execução da aplicação da emulsão estabilizante biodegradável;
- Adição da emulsão líquida na mistura de água no caminhão-pipa.

12.6 HOMOGENEIZAÇÃO DO SOLO

Fotografias cada 100 m do processo de homogeneização do solo. Caso não seja possível ver a continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, por exemplo, no caso de curvas. Entende-se por etapas remoção de materiais grosseiros e destorroamento:

- Durante a execução da aplicação da emulsão estabilizante biodegradável;
- Após a execução da aplicação da emulsão estabilizante biodegradável;

12.7 CONFORMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO

Fotografias cada 100 m do processo de conformação da pista de rolamento. Caso não seja possível ver a continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, por exemplo, no caso de curvas. Entende-se por etapa conformação da pista de rolamento:

- Durante a execução da conformação da pista de rolamento;
- Após a execução da conformação da pista de rolamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

12.8 COMPACTAÇÃO DO SOLO

Fotografias cada 100 m do processo de compactação do solo, devendo contemplar ambos rolos compactadores utilizados. Caso não seja possível ver a continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, por exemplo, no caso de curvas. Entende-se por etapa compactação do solo:

- Durante a execução da compactação do solo;
- Após a execução da compactação do solo;

13. HORÁRIOS E PLANEJAMENTO

Os serviços serão executados mediante "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria de Infraestrutura ou outra secretaria/fundo/fundação, com programação determinada pelo município diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-feira a sábado. Em situações excepcionais, os trabalhos poderão ser realizados no período noturno e aos domingos e feriados. Quando a execução dos serviços constante nesta Ata necessitar de interdição, mesmo que parcial, de uma ou mais ruas, será necessário a solicitação, junto ao Departamento de Trânsito do Município de Rio Do Sul / Guarda Municipal – Termo de Permissão para Ocupação de Vias. Este documento estabelece o horário que é permitido para a execução dos serviços pretendido.

14. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2 Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

14.3 Possuir responsável técnico devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

14.4 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

14.5 Manter durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

14.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o os materiais e serviços com avarias ou defeitos;

14.7 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega, bem como os ensaios laboratoriais requisitados neste Termo de Referência;

14.8 Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

14.9 Fornecer os materiais e serviços com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

14.10 Fornecer os materiais e serviços no prazo estipulado INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, nos locais designados pela Secretaria solicitante;

13.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação;

14.12 Oferecer garantia correspondente ao bom desempenho e duração dos materiais e serviços executados.

14.13 A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

14.14 A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes;

14.15 CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

14.16 A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

14.17 As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio-ambiente.

14.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelas CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou cobrados judicialmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

15.2 Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

15.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais ou serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5 Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

15.6 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal;

15.7 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

15.8 Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Do objeto ora pretendido, não se permitirá subcontratação dos serviços.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. MODELO DE GESTÃO

18.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.5 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

18.6 O fiscal da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

18.7 O fiscal da ata anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

18.9 O fiscal da ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.11 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

18.12 O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.14 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.15 O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.16 O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

18.17 O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.18 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.19 O gestor da ata deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
TAINA KRAMEL
Data: 26/08/2026 15:15:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAINÁ KRAMEL
Engenheira Civil – CREA/SC 191670-0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Governo de
Rio do Sul

FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935

Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935
Dados: 2026.08.26 16:41:00 -03'00'

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Mat. 104.132

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

ORÇAMENTO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

OBRA: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS EM TODA A MALHA VIÁRIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM A UTILIZAÇÃO DE EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO, COM AÇÃO ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE BASE PRÉ-ASFÁLTICA, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 CM, FAZENDO USO DO SOLO LOCAL, SEM ADIÇÃO DE REAGENTE.

LOCALIZAÇÃO: DIVERSOS PONTOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: TAINÁ KRAMEL
DATA BASE DO SINAPI: JULHO DE 2026 SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE SICRO: ABRIL DE 2026.
DATA: 26 DE AGOSTO DE 2026.
BDI CONSIDERADO: 20,19 %
BDI MATERIAIS: 15,39%

ITEM	SERVIÇO	UN	COEF.	QUANT.	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1	1	R$ 55.708,86	R$ 66.956,48	R$ 66.956,48	CPA001	COMPOSIÇÃO
						Σ	**R$ 66.956,48**		
2	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**								
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLO	un	1	15	R$ 1.240,78	R$ 1.491,29	R$ 22.369,35	CPA002	COMPOSIÇÃO
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLO	un	1	15	R$ 1.240,78	R$ 1.491,29	R$ 22.369,35	CPA003	COMPOSIÇÃO
						Σ	**R$ 44.738,70**		
3	**EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO COM AÇÃO ESTABILIZANTE**								
3.1	EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO COM AÇÃO ESTABILIZANTE PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE BASE PRÉ ASFÁLTICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 cm, SEM ADIÇÃO DE REAGENTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 100m²/l.	m²	1,00	50.000	R$ 23,68	R$ 23,68	R$ 1.183.750,00	MRC001	COTAÇÃO
						Σ	**R$ 1.183.750,00**		
4	**EXECUÇÃO DA ESTABILIZAÇÃO DO SOLO**								
4.1	LOCAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE TOPOGRAFIA, PIQUETE, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE	m²	1,0000	50.000	R$ 0,85	R$ 1,02	R$ 51.000,00	CPA004	COMPOSIÇÃO
4.2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0103	515	R$ 282,94	R$ 340,07	R$ 175.136,05	5932	SINAPI
4.3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0523	2.615	R$ 116,81	R$ 140,39	R$ 367.119,85	5934	SINAPI
4.4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0023	115	R$ 351,99	R$ 423,06	R$ 48.651,90	5901	SINAPI
4.5	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,029	1.450	R$ 86,33	R$ 103,76	R$ 150.452,00	5903	SINAPI
4.6	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0092	460	R$ 239,82	R$ 288,24	R$ 132.590,40	7049	SINAPI
4.7	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0222	1.110	R$ 91,12	R$ 109,52	R$ 121.567,20	7050	SINAPI
4.8	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0052	520	R$ 201,18	R$ 241,80	R$ 125.736,00	96020	SINAPI
4.9	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0523	2.615	R$ 69,34	R$ 83,34	R$ 217.934,10	96021	SINAPI
4.10	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,004	200	R$ 247,69	R$ 297,70	R$ 59.540,00	95631	SINAPI
4.11	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0237	1.185	R$ 95,04	R$ 114,23	R$ 135.362,55	95632	SINAPI
						Σ	**R$ 1.585.090,05**		
						CUSTO DIRETO		**R$ 2.813.578,75**	
						CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL		**R$ 66.956,48**	
						CUSTO TOTAL DA OBRA		**R$ 2.880.535,23**	

Nota:

1. Não foi aplicado BDI aos itens cujos valores foram obtidos por meio de cotação, conforme determinação do TCU.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2026.

TAINÁ KRAMEL
Engenheira Civil - CREA/SC 191670-0

Documento assinado digitalmente
TAINA KRAMEL
Data: 26/08/2026 15:15:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS EM TODA A MALHA VIÁRIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM A UTILIZAÇÃO DE EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO, COM AÇÃO ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE BASE PRÉ-ASFÁLTICA, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 CM, FAZENDO USO DO SOLO LOCAL, SEM ADIÇÃO DE REAGENTE.

Descrição							Unidade	Código
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							h	CPA001
Item	**Descrição**		**Coef.**	**unid.**	**Valor unit.**	**Ref**	**Cod**	**Valor s/BDI**
1.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares		150,0	h	R$ 156,54	SINAPI	90778	R$ 23.481,00
1.2	Mestre de obras com encargos complementares		250,0	h	R$ 66,59	SINAPI	90780	R$ 16.647,50
1.3	Encarregado geral com encargos complementares		375,974	h	R$ 41,44	SINAPI	90776	R$ 15.580,36
							TOTAL	**R$ 55.708,86**

Descrição							Unidade	Código
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLO							un	CPA002
Item	**Descrição**		**Coefic.**	**unid.**	**Valor unit.**	**Fonte**	**Cod**	**Valor s/BDI**
1.1	Trator de pneus	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	0,6	CHP	R$ 467,18	SICRO-E	E9665	R$ 280,31
1.2	Motoniveladora	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	0,6	CHP	R$ 467,18	SICRO-E	E9665	R$ 280,31
1.3	Rolo Compactador Vibratório	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	0,6	CHP	R$ 467,18	SICRO-E	E9665	R$ 280,31
1.4	Rolo Compactador de Pneus	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	0,6	CHP	R$ 467,18	SICRO-E	E9665	R$ 280,31
1.5	Caminhão Pipa	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	0,3	CHP	R$ 398,48	SICRO-E	E9571	R$ 119,54
							TOTAL	**R$ 1.240,78**

Descrição							Unidade	Código
DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLO							un	CPA003
Item	**Descrição**		**Coefic.**	**unid.**	**Valor unit.**	**Fonte**	**Cod**	**Valor s/BDI**
1.1	Trator de pneus	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	0,6	CHP	R$ 467,18	SICRO-E	E9665	R$ 280,31
1.2	Motoniveladora	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	0,6	CHP	R$ 467,18	SICRO-E	E9665	R$ 280,31
1.3	Rolo Compactador Vibratório	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	0,6	CHP	R$ 467,18	SICRO-E	E9665	R$ 280,31
1.4	Rolo Compactador de Pneus	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	0,6	CHP	R$ 467,18	SICRO-E	E9665	R$ 280,31
1.5	Caminhão Pipa	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	0,3	CHP	R$ 398,48	SICRO-E	E9571	R$ 119,54
							TOTAL	**R$ 1.240,78**

Descrição							Unidade	Código
LOCAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUSO TOPOGRAFIA, PIQUETE, ACOMPANHAMENTO E GREIDE							m²	CPA004
Item	**Descrição**		**Coef.**	**unid.**	**Valor unit.**	**Ref**	**Cod**	**Valor s/BDI**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

1.1	Sarrafo não aparelhado 2,5x7 cm em macaranduba/massaranduba, angelim, peroba-rosa ou equivalente da região - bruta		0,0125	m	R$	14,83	SINAPI-I	4417	R$	0,19
1.2	Topógrafo com encargos complementares		0,006	h	R$	33,79	SINAPI	90781	R$	0,20
1.3	Auxiliar de topografo com encargos complementares		0,012	h	R$	17,18	SINAPI	88253	R$	0,21
1.4	Servente com encargos complementares		0,002	h	R$	28,04	SINAPI	88316	R$	0,06
1.5	Desenhista projetista com encargos complementares		0,001	h	R$	27,51	SINAPI	90775	R$	0,03
1.6	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3,00 m		0,006	CHP	R$	8,57	SICRO	E9553	R$	0,05
1.7	Nível ótico com capacidade de aumento de 32x		0,01	CHP	R$	2,29	SICRO	E9552	R$	0,02
1.8	Caminhonete cabine simples com motor 1,6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno. AF+_11/2015		0,001	CHP	R$	93,85	SINAPI	92145	R$	0,09
								TOTAL	**R$**	**0,85**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

COTAÇÃO DE MATERIAIS DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS EM TODA A MALHA VIÁRIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM A UTILIZAÇÃO DE EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO, COM AÇÃO ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE BASE PRÉ-ASFÁLTICA, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 CM, FAZENDO USO DO SOLO LOCAL, SEM ADIÇÃO DE REAGENTE.

Descrição	Código	Unidade
EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO COM AÇÃO ESTABILIZANTE PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE BASE PRÉ ASFÁLTICA, SEM ADIÇÃO DE REAGENTE	MRC001	m²

DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	UNID	Valor unit. do transporte sem BDI (m³km) - Cód. SINAPI 95876	Valor unit. do transporte sem BDI (m³km) - Cód. SINAPI 93593	DMT utilizada (km)	Valor Total do transporte (c/BDI)	Valor Total Orçado (Insumo s/ BDI + transporte c/ BDI)	DADOS DO FORNECEDOR	LINK
EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO, COM AÇÃO ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE BASE PRÉ-ASFÁLTICA, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 cm, FAZENDO USO DO SOLO LOCAL, SEM ADIÇÃO DE REAGENTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 m² POR LITRO.	R$ 17,69	m²	R$ -	R$ -		R$ -	R$ 17,69	Ata de Registro de Preços Eletrônico nº12/2026 - Prefeitura Municipal de Sorriso/MT. Homologação da Ata: 17/05/2026.	https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=24756
	R$ 28,00	m²	R$ 2,60	R$ 0,99	657	R$ 4,71	R$ 32,71	CON-AID BRASIL ESTABILIZACAO DE SOLOS S.A. - Rua Michigan, 50 - Londrina-PR. Contato: contato@conaidbrasil.com.br e (43) 3354-4334 - CNPJ - 04.588.213/0001-37. Data do orçamento: 05/06/2026	
	R$ 28,00	m²	R$ -	R$ -		R$ -	R$ 28,00	Ata de Registro de Preços Eletrônico nº01/2026 - Prefeitura Municipal de Paranapanema/SP. Homologação da Ata: 12/01/2026.	https://www.paranapanema.sp.gov.br/portal/editais/0/1/4481/
	R$ 18,50	m²	R$ 2,60	R$ 0,99	293	R$ 0,85	R$ 19,35	BASE FORTE Impermeabilizante de Solo LTDA - Rua Dr. Heitor Valente, 271, Tarumã - Curitiba/PR. CNPJ: 84.857.085/0001-19. Contato: baseforte@baseforte.net e (41) 3359-3880. Data do orçamento: 09/06/2026.	
						TOTAL		**R$ 23,68**	

Nota: Foi considerado o código SINAPI 95876 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). AF_02/2026 para 30 km e a demais quilometragem foi considerado o código 93593 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³km). AF_02/2026. Foi considerado o transporte do insumo estabilizante desde a unidade fornecedora até a obra, o produto apresenta rendimento mínimo de 100 m²/L, correspondendo a consumo de 0,01 L/m² ou 0,00001 m³/m². Aplicados os coeficientes de transporte SINAPI 95876 para os primeiros 30 km e 93593 para os 263 km excedentes, totalizando DMT de 293 km. Utilizou-se o critério da Mediana conforme preconiza o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que diz "I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS EM TODA A MALHA VIÁRIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM A UTILIZAÇÃO DE EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO, COM AÇÃO ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE BASE PRÉ-ASFÁLTICA, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 CM, FAZENDO USO DO SOLO LOCAL, SEM ADIÇÃO DE REAGENTE.

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo

FÓRMULA BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ONDE:

AC = Taxa de Administração Central		3,80%
S = Taxa de Seguros		0,16%
G = Taxa de Garantias		0,16%
R = Taxa de Riscos		0,50%
DF = Taxa de Despesas Financeiras		1,02%
L = Taxa de Lucro / Remuneração		7,30%
I = Taxa de Incidência de Impostos		5,65%
I1: PIS e COFINS	3,65%	
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	2,00%	
∑	5,65%	

ASSIM, SUBSTITUINDO

BDI = 20,19%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI REFERENTE A MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo

FÓRMULA BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ONDE:

AC = Taxa de Administração Central		3,45%
S = Taxa de Seguros		0,15%
G = Taxa de Garantias		0,15%
R = Taxa de Riscos		0,56%
DF = Taxa de Despesas Financeiras		0,85%
L = Taxa de Lucro / Remuneração		3,50%
I = Taxa de Incidência de Impostos		5,65%
I1: PIS e COFINS	3,65%	
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	2,00%	
∑	5,65%	

ASSIM, SUBSTITUINDO

BDI = 15,39%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

ConAid
Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Proposta comercial

Desenvolvido em 1978 e utilizado em mais de 100 países, ConAid CBR Plus é a marca líder mundial em estabilização de solos.

(43) 3354-4334 contato@conaidbrasil.com.br conaidbrasil.com.br

A EMPRESA

A ConAid Brasil atua desde 2007 e é distribuidora exclusiva para todo o território brasileiro da tecnologia de estabilização iônica de solos ConAid CBR Plus, oferecendo aos seus clientes, público e privado, completa assistência técnica especializada e garantia de eficácia na prestação dos serviços de estabilização de solos a baixos custos, em substituição ao revestimento primário (cascalho).

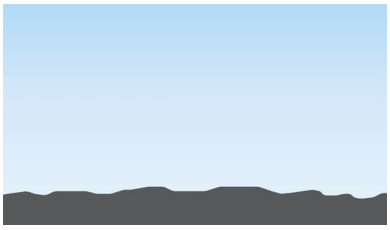
PRODUTO SUSTENTÁVEL / NÃO TÓXICO / NÃO POLUENTE

O ConAid CBR Plus foi desenvolvido especialmente para o melhoramento e estabilização de solos na construção viária. Utilizado tanto em caminhos naturais como em camadas estruturais do pavimento – subleito, sub-base e base, atua na estabilização de vários tipos de solos, especialmente naqueles com maior concentração de argila, melhorando suas características físico-químicas e facilitando sua compactação.

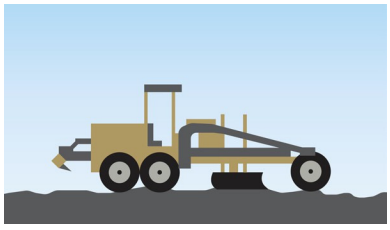
COMO APLICAR

A aplicação do produto é simples, fácil e não diferencia da aplicação usual de revestimento primário (cascalho/saibro). Não existe custo acessório ou necessidade de equipamentos adicionais para implantar a tecnologia, podendo render até 4.000 m² por dia, sem interrupção de tráfego.

01. Pista Original



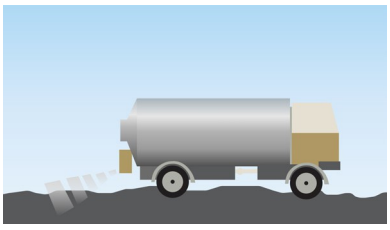
02. Escarificar o Solo



03. Destorroar o Solo



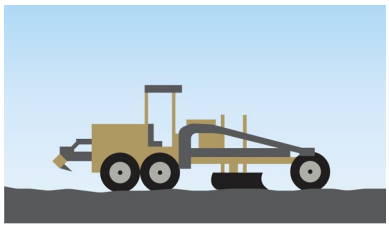
04. Aplicar o Produto



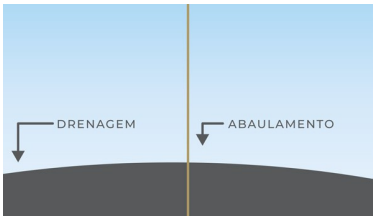
05. Misturar o Solo



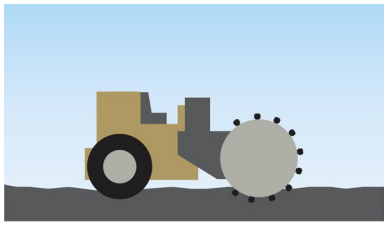
06. Conformar a Plataforma



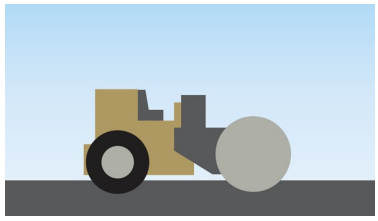
07. Eixo da Pista



08. Compactar a Plataforma



09. Agulhamento e Rolo Liso



(43) 3354-4334 contato@conaidbrasil.com.br conaidbrasil.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Londrina – PR, 05 de junho de 2026

À
PREFEITURA DE RIO DO SUL-SC
A/c Sra Tainá Kramel

PROPOSTA COMERCIAL SC 25.2026

Em atendimento à solicitação que nos foi enviada, submetemos à apreciação de Vs.Sas. proposta comercial para fornecimento do estabilizador de solo ConAid CBR Plus, correspondente a 6.200 (seis mil e duzentos) metros quadrados e camada de 20 cm de espessura, a ser aplicado para readequação e melhoramento das estradas vicinais do Município.

A Conaid Brasil fornecerá, já incluso neste orçamento, completa assistência técnica durante toda a aplicação do produto, para orientação e treinamento da equipe de operadores.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
CONAID CBR PLUS	LITROS	55

RENDIMENTO LITRO aprox.	RENDIMENTO APROX. 55 LITROS	VALOR UNITÁRIO METRO QUADRADO	VALOR TOTAL 6.200 m2
110 m2	**6.200 m2**	**R$ 28,00**	**R$ 173.600,00**

A presente proposta perfaz um total de R$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais) para o fornecimento do produto CONAID CBR PLUS correspondente a 6.200 m2 de solo compactado com 20 cm de espessura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Frete: CIF (posto na Obra)
Pagamento: a combinar.
Prazo de entrega do produto: 15 dias
Validade da proposta: 15 dias.
Garantia do produto: 05 anos

Orientação técnica para execução: A ConAid Brasil disponibilizará equipe técnica especializada para orientação e treinamento da equipe durante toda a aplicação do produto.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

LUCIANO FONSECA
Diretor Comercial

(67) 98425-8425 | (43) 3354-4334
luciano@conaidbrasil.com.br
conaidbrasil.com.br

conaid_brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

SRA. TAINÁ KRAMEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROPOSTA COMERCIAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fornecimento de emulsão líquida biodegradável aplicável em todo o tipo de solo, com ação estabilizante e impermeabilizante para utilização na preparação de base pré-asfáltica, com espessura de no mínimo 20cm, fazendo uso do solo local, sem adição de reagente, rendimento mínimo de 150m2 por litro. MARCA: EMC SQUARED FABRICANTE: STABILIZATION PRODUCTS	m²	1	**18,50**	**18,50**

TOTAL (R$): 18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

- Prazo de entrega: 30 dias.
- Prazo de pagamento: em até 30 dias.

Curitiba/PR, 09 de junho de 2026.

NAZEM BUFREM JUNIOR:08872490944

Assinado de forma digital por NAZEM BUFREM JUNIOR:08872490944
Dados: 2026.06.09 11:25:01 -03'00'

NAZEM BUFREM JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

PROCESSO N.º 895/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, com sede na Rua Capitão Pinto de Melo, nº485, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.309/0001-34, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rodolfo Hessel Fanganiello,** RG nº 34.890.224 SSP/SP, CPF nº 352.149.998-79, residente e domiciliado em Paranapanema/SP, de um lado, e, do outro, a empresa **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA** doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA,** com sede na Rua Alexandre Von Humboldt, nº 871, Casa 44, Cond. Paysage Di Padova CD, Pilarzinho, Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.883.191/0001-04, neste ato representada por **Fernando Henrique Blasi Olandoski**, identidade nº 8.792.641-9 SESP/PR e CPF nº 056.139.419-98 residente e domiciliado na Rua Alexandre Von Humboldt, nº 871, Casa 44, Cond. Paysage Di Padova CD, Pilarzinho, Curitiba/Paraná, celebram a presente Ata de Registro de Preços nos termos das Leis n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 2.612/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO IÔNICO, COM CONTROLE TECNOLÓGICO, PARA ESTABILIZAÇÃO DOS SOLOS DAS ESTRADAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PELA EMPRESA FORNECEDORA,** conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Un
1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, COM CONTROLE TECNOLÓGICO DE ADITIVO IÔNICO PARA TRATAMENTO DE SOLO, DE ORIGEM QUÍMICO, LÍQUIDO, A BASE DE ÓLEO SULFÔNICO, SEM NECESSIDADE DE OUTROS REAGENTES QUÍMICOS, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO COMO BASE DE PAVIMENTAÇÃO, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20CM COMPACTADO COM USO DE SOLO LOCAL E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100M2 POR LITRO DE PRODUTO, EMBALAGEM MÁXIMA DE 60 LITROS.	CON-AID- CON-AIDE BRASIL ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS S.A.	M²	80.000,00	R$ 28,00
			VALOR TOTAL DA ATA		**R$ 2.240.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22224090000137, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Dados: 2026.01.12 17:59:39 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Paranapanema que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22224090000137, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Dados: 2026.01.12 17:59:52 -03'00'

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22224090000137, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Dados: 2026.01.12 18:00:05 -03'00'

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 08 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
9.5. Multa:
9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22224090000137, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Dados: 2026.01.12 18:00:19 -03'00'

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. (DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO)
10.1 – A gestão da presente avença será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 2.613 de 28 de junho de 2023, sendo que o gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração conforme disposto no art. 7º do Decreto N° 2.613/2023.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO:
Nome: Gaetano Bresciani Neto
Cargo: Secretário Municipal de Vias Públicas

Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 9 do decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023, designa-se como fiscal do ajuste a ser celebrado o servidor abaixo relacionado:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO:
Nome: Dorival Antunes de Almeida Junior
Cargo: Encarregado de Manutenção do Setor de Estrada

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Paranapanema, 12 de janeiro de 2026.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA
RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI
CPF Nº 056.139.419-98
CONTRATADO

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22224090000137, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Dados: 2026.01.12 17:56:47 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA
CONTRATADO: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
ATA DE REGISTRO Nº 01/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO IÔNICO, COM CONTROLE TECNOLÓGICO, PARA ESTABILIZAÇÃO DOS SOLOS DAS ESTRADAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PELA EMPRESA FORNECEDORA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paranapanema, 12 de janeiro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE BLASI
OLANDOSKI:05613941998

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22224090000137, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Dados: 2026.01.12 18:00:50 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fernando Henrique Blasi Olandoski

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 056.139.419-98

Assinatura: _____ FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22224090000137, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Dados: 2026.01.12 17:57:29 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 352.149.998-79
Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gaetano Bresciani Neto

Cargo: Secretário de Vias Públicas

CPF: 307.422.388-06

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22224090000137, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Dados: 2026.01.12 18:01:07 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA
CNPJ Nº: 46.634.309/0001-34
CONTRATADO: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF Nº: 28.883.191/0001-04
ATA DE REGISTRO Nº 01/2026 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 52/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026 **VIGÊNCIA:** 12/01/2027
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de aditivo iônico, com controle tecnológico, para estabilização dos solos das estradas urbanas e rurais do Município, com treinamento e capacitação dos servidores municipais pela empresa fornecedora.
VALOR GLOBAL: R$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais),

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Paranapanema, 12 de janeiro de 2026.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
Rodolfo Hessel Fanganiello
rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br
Contratante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22224090000137, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Dados: 2026.01.12 18:01:29 -03'00'

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA
CONTRATADO: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
ATA DE REGISTRO N° 01/2026 **– PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2025
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de aditivo iônico, com controle tecnológico, para estabilização dos solos das estradas urbanas e rurais do Município, com treinamento e capacitação dos servidores municipais pela empresa fornecedora.

Nome	Rodolfo Hessel Fanganiello
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	34.890.224 SSP/SP
Endereço (*)	Terras de Santa Cristina V – Quadra FH, Lote 09, Rua 95, nº 79. Paranapanema/SP.
Telefone	(15) 98104-0005
e-mail	rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Danila D. Antunes Sanguinetti
Cargo	Divisão de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, centro, Paranapanema/SP.
Telefone e Fax	(14) 3713-9223
e-mail	danila.compras@paranapanema.sp.gov.br

Paranapanema, 12 de janeiro de 2026.

Danila D. Antunes Sanguinetti
Divisão de Licitações e Contrato

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22224090000137, ou=videoconferencia, cn=FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI:05613941998
Dados: 2026.01.12 18:01:43 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2026

Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	12/2026	**Data de abertura:**	12/03/2026		
Data adjudicação:	14/05/2026	**Data homologação:**	14/05/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Por demanda		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO LIQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO COM AÇÃO ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE BASE PRÉ-ASFÁLTICA, SEM ADIÇÃO DE REAGENTE.

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO LTDA	84.857.085/0001-19	R$ 11.447.199,00
	Total:	**R$ 11.447.199,00**

BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO LTDA - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 11.447.199,00**

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Marca	Und	Qtd.	Valor unit.	Valor total
859419	419965-0	Fornecimento de emulsão líquida biodegradável aplicável em todo o tipo de solo, com ação estabilizante e impermeabilizante para utilização na preparação de base pré-asfáltica, com espessura de no mínimo 20cm, fazendo uso do solo local, sem adição de reagente, rendimento mínimo de 150m2 por litro.	SPLLC	m²	647100,0000	R$ 17,69	R$ 11.447.199,00

SORRISO, 14 de Maio de 2026

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 13ff2d47-61de-42c1-9f16-584ebadd11e6, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ALEI FERNANDES (XXX.451.419-XX)

Título: Prefeito Municipal

Assinatura: Digital

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 13ff2d47-61de-42c1-9f16-584ebadd11e6, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Praça 25 De Julho, Nº 01, Centro · Rio Do Sul/sc · CEP 88160900

Contato: adriano.martins@riodosul.sc.gov.br · (47) 3300-0611

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11973/2025

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/113148/56436

Empreendedor

Nome: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

CPF/CNPJ: 83102574000106

Endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 - _, Centro

CEP: 89160900

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - 83102574000106

Endereço: PRAÇA 25 DE JULHO, nº 01, Centro

CEP: 89160090

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 634130.75, Y 6988879.31

Descrição do Empreendimento

SERVIÇO ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS DE **VIAS PÚBLICAS CONSOLIDADAS** COM UTILIZAÇÃO DE EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL. Compreende: limpeza e remoção de materiais vegetais, escarificação do solo, remoção de materiais grosseiros e destorroamento, aplicação da emulsão estabilizante, homogeneização do solo, conformação da via e calhas de captação de escoamento de água, e por fim, a compactação da pista de rolagem.

Essa Declaração não autoriza supressão de vegetação, bem como, execução de intervenção em Áreas de Preservação Permanente.

Declaração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 27 de novembro de 2025** e é **válida até 27 de novembro de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

RIO DO SUL, 27 de novembro de 2025

Adriano Pereira Martins

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 **10226698-2**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

TAINA KRAMEL
Título Profissional: Engenheira Civil
RNP: 2521085758
Registro: 191670-0-SC

Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CPF/CNPJ: 83.102.574/0001-06
Endereço: PRACA 25 DE JULHO
Nº: 01
Complemento: Paço Municipal
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DO SUL
UF: SC
CEP: 89160-900
Valor: R$ 6.532,73
Ação Institucional:
Contrato: 401/2025
Celebrado em: 02/10/2025
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

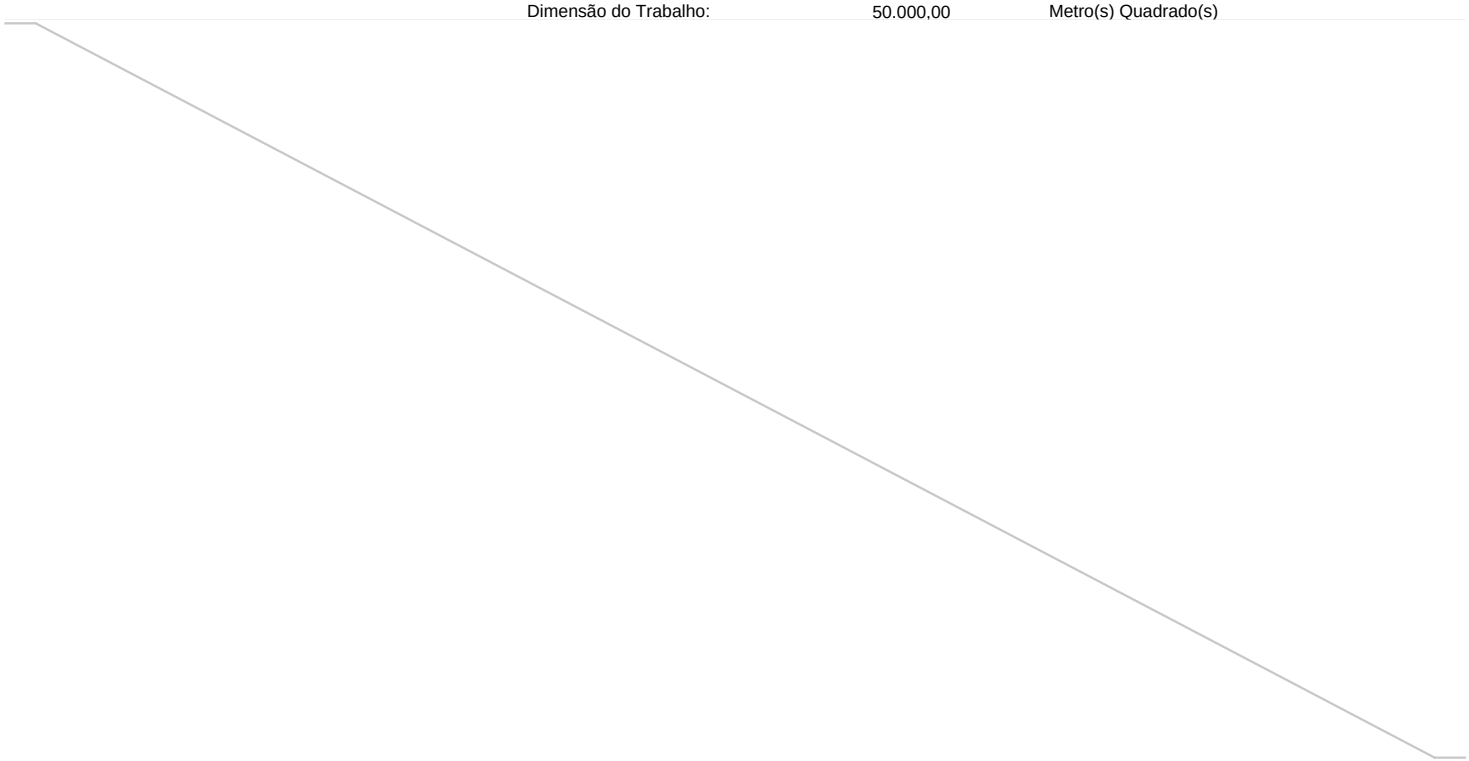
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CPF/CNPJ: 83.102.574/0001-06
Endereço: PRACA 25 DE JULHO
Nº: 01
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DO SUL
UF: SC
CEP: 89160-900
Data de Início: 19/11/2025
Previsão de Término: 22/12/2025
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Infra-estrutura
Código:

4. Atividade Técnica

Orçamento

Pavimentação em Material não relacionado

Dimensão do Trabalho: 50.000,00 Metro(s) Quadrado(s)



5. Observações

...çamento para manutenção, conservação e melhorias em malha viária para veículos automotores, com a utilização de emulsão líquida biodegradável, com localização diversa no município de Rio do Sul.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAVI - 14

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 19/11/2025: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 103,03 | Data Vencimento: 01/12/2025 | Registrada em: 19/11/2025
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002504000541990

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
RIO DO SUL - SC, 19 de Novembro de 2025

TAINA KRAMEL
088.981.909-21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
83.102.574/0001-06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae8a5aff67f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2026 **Apêndice - ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(vide arquivos disponibilizados em .pdf)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS DE VIAS PÚBLICAS COM UTILIZAÇÃO DE EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE OBRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - Secretaria de Infraestrutura.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprí-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As estradas vicinais com revestimento primário ou em solo natural apresentam baixa durabilidade e exigem manutenções frequentes, principalmente devido ao tráfego pesado e às condições climáticas adversas, como chuvas intensas, enchentes e enxurradas. Essas vias, em seu estado atual, são propensas à formação de poeira em períodos secos e lama em períodos chuvosos, além do surgimento de buracos, valas, erosões e outras patologias que comprometem a trafegabilidade, a segurança e o conforto dos usuários. Diante desse cenário, a aplicação da técnica de estabilização de solo com emulsão líquida biodegradável representa uma solução eficiente e sustentável. A técnica contribui significativamente para a redução da necessidade de

intervenções corretivas frequentes, diminui os custos operacionais de manutenção e melhora a visibilidade e a segurança no tráfego. Como resultado, há um impacto direto na qualidade de vida da população local, com a valorização do acesso, maior mobilidade e condições mais dignas de deslocamento.

2 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais pertinentes às compras públicas, seria possível:

I. execução de revestimento primário da via;
II. execução de estabilização de solo com emulsão líquida biodegradável;

Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Na primeira hipótese, ou seja, execução de revestimento primário, destacam-se as seguintes vantagens:

I. Solução já utilizada pela municipalidade, sendo executado pela Secretaria de Obras;
II. Técnica consolidada, de baixo custo inicial, amplamente utilizada estradas vicinais com revestimento primário ou solo natural;
III. Apresenta rapidez na execução, com mobilização simples de equipamentos e mão de obra;
IV. Permite certo nível de trafegabilidade imediata, especialmente para veículos pesados utilizados na zona rural.

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

I. Geração intensa de poeira em períodos secos, o que afeta a qualidade do ar e o bem-estar da população local;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

II. Formação de lama em períodos chuvosos, dificultando o tráfego, especialmente de pedestres e veículos leves;

III. Frequente aparecimento de buracos, valas e outras patologias estruturais, que exigem manutenções corretivas constantes;

IV. Elevado custo cumulativo de manutenção ao longo do tempo, comprometendo a eficiência dos recursos públicos.

As desvantagens acima indicadas implicam recursos financeiros despendidos por parte do município nas futuras manutenções, também impactam negativamente na qualidade de vida da população e representam um entrave à durabilidade e à eficiência da infraestrutura viária de pavimento primário.

Na segunda hipótese, ou seja, a execução da estabilização de solo com emulsão líquida biodegradável, destacam-se as seguintes vantagens:

I. Reduz de forma significativa a geração de poeira e a formação de lama, melhorando as condições de visibilidade e trafegabilidade da via;

II. Proporciona maior estabilidade e resistência do solo, aumentando a durabilidade da estrada mesmo sob tráfego intenso e condições climáticas adversas;

III. Diminui a necessidade de manutenções corretivas frequentes, o que representa economia no médio e longo prazo;

IV. A emulsão empregada é biodegradável, sendo compatível com práticas ambientalmente sustentáveis;

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

I. Por ser uma técnica relativamente nova em alguns municípios, pode haver necessidade de acompanhamento técnico mais rigoroso, especialmente na primeira aplicação;

II. Necessidade de mão de obra tecnicamente capacitada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

III. A via precisa ser interditada durante todo o processo e, principalmente, no período de cura do solo estabilizado, o que pode impactar temporariamente a rotina dos moradores e o tráfego local, porém o tempo de execução da solução é significativamente menor que o de um pavimento asfáltico ou intertravado;

IV. Oferta limitada de fornecedores especializados em determinadas regiões, o que pode impactar no custo ou no tempo de execução.

Ainda assim, as desvantagens apresentadas não comprometem a eficiência e os benefícios da técnica quando aplicada de forma correta em vias de revestimento primário ou em solo natural. Considerando os dados até aqui levantados, as características da via objeto do estudo e os objetivos da Administração Pública em promover soluções mais duráveis, sustentáveis e com menor custo de manutenção a médio e longo prazo, a segunda opção — execução de estabilização de solo com emulsão líquida biodegradável — apresenta-se, por ora, como a alternativa mais vantajosa ao Município, tanto sob o aspecto técnico, econômico e ambiental.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta não apresenta grandes dificuldades ou complexidades técnicas, tratando-se de bem comum de serviço não contínuo, conforme Lei nº 14.133/2021 Art. 6º. Os serviços compreendem a limpeza superficial da vegetação, escarificação do solo, aplicação da solução estabilizante, homogeneização, conformação da pista, compactação e cura da base.

Trata-se, portanto, de uma intervenção voltada ao atendimento de uma demanda pública legítima, visando melhorar a trafegabilidade e segurança, a estabilização de solo garantirá o acesso seguro aos imóveis locais, melhorando consequentemente, a qualidade de vida dos moradores e população que por ali trafega, bem como redução nos custos de manutenção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

4 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Como condição para a aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, a documentação de Conformidade Técnica e Ambiental do produto, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento e no respectivo Edital.

Todos os laudos e relatórios previstos deverão ser emitidos por laboratórios independentes e devidamente acreditados pelo INMETRO, sendo os custos de ensaios e testes de total responsabilidade do LICITANTE, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4.1 CONFORMIDADE TÉCNICA E AMBIENTAL DO PRODUTO

4.1.1 Ficha técnica ou ficha informativa do produto, emitida pelo fabricante, contendo suas características, especificações técnicas, forma de aplicação e demais informações necessárias à sua utilização, devendo comprovar que se trata de emulsão líquida biodegradável, de origem natural, solúvel em água, destinada à estabilização e impermeabilização de solos para fins de pavimentação e infraestrutura viária, bem como indicar rendimento mínimo de 100 m² por litro, conforme especificação do produto;

4.1.2 Documento comprobatório das características ecológicas e de sustentabilidade ambiental do produto, emitido pelo fabricante ou por entidade competente, com prazo de validade vigente, quando aplicável;

4.1.3 Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, ou documento equivalente que contenha as informações de segurança, composição, propriedades físico-químicas, riscos, medidas de controle e procedimentos para manuseio, armazenamento, transporte e destinação do produto, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis;

4.1.4 Relatório de Ensaio de Biodegradabilidade Imediata, emitido por laboratório tecnicamente habilitado, comprovando as características de biodegradabilidade do produto, com prazo de validade vigente, quando aplicável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

4.1.5 Os documentos, laudos e relatórios previstos neste item deverão apresentar identificação do produto, fabricante, lote ou outra forma de rastreabilidade, quando aplicável, de modo a permitir a verificação da correspondência entre os documentos apresentados e o produto ofertado;

4.1.6 Os ensaios e relatórios laboratoriais deverão ser realizados por laboratórios independentes e tecnicamente habilitados, observadas as normas técnicas aplicáveis e, quando exigível para o respectivo ensaio, a acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

5.1.2 No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

5.1.3 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

5.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

5.2.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, em papel timbrado,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório.

Tabela 01 – Mínimo atestado de capacidade técnica

ITEM	ATIVIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE EXIGIDA NO(S) ATESTADO(S)
Execução de pavimentação em material não relacionado com uso de emulsão líquida biodegradável	Execução	50.000 m²	25.000 m²

5.2.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão comprovar a aptidão da licitante na execução da técnica de estabilização de solos através de tratamento químico/emulsões biodegradáveis de forma ampla, cabendo à fase de Aceitabilidade da Proposta (julgamento) a verificação das especificidades e laudos de conformidade técnica e ambiental do produto biodegradável ofertado;

5.2.3 O(s) atestado(s) somente será(ão) aceito(s) se houver a indicação do número de ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;

5.2.4 No(s) atestado(s) deverá(ão) constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, bem como número de telefone, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

5.2.5 Poderá ser apresentado 01 (um) único atestado que comprove cumulativamente a atividade, ou a soma de diferentes atestados, inclusive de serviços executados de forma concomitante;

5.2.6 Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização, elaboração de projeto e/ou subcontratação de serviços. Não serão considerados como serviços de subcontratação àqueles contratados por empresas que tenha como finalidade apenas a administração da obra;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

5.2.7 Caso a licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração Municipal de Rio do Sul/SC poderá, com base no princípio da busca da verdade material e no Art. 70 de seu Regulamento Municipal (Decreto nº 11.582/2023), realizar diligências para confirmar as informações, solicitando de forma complementar contratos, notas fiscais ou outros meios idôneos, cuja ausência de apresentação prévia não ensejará inabilitação imediata.

5.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.3.1 Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do profissional indicado em:

Tabela 02 – Mínimo atestado de capacidade técnica

ITEM	ATIVIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE EXIGIDA NO(S) ATESTADO(S)
Execução de pavimentação em material não relacionado com uso de emulsão líquida biodegradável	Execução	50.000 m²	25.000 m²

5.3.2 Será possível a apresentação de mais de um profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, desde que o(s) acervo(s) por ele apresentado(s) atinja(m) a quantidade mínima exigida de cada item individualmente;

5.3.3 Será possível a utilização de acervo de todos os profissionais apresentados para obediência ao item 5.3, desde que respeitada a indicação inscrita no subitem 5.3.2;

5.3.4 O profissional solicitado no item 5.3 deverá comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

5.3.4.1 No caso de o profissional ser funcionário da licitante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

5.3.4.2 No caso de Profissional Liberal/Autônomo contratado pela licitante: Cópia do contrato de prestação de serviços em vigor e com vigência mínima durante o prazo de contratação deste Edital ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Classe Competente, indicando o profissional como um dos responsáveis técnicos;

5.3.4.3 Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado na Habilitação Jurídica;

5.3.5 Se o detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico) solicitada no subitem 5.2.2, for diferente do profissional indicado no subitem 5.3.2, deverá apresentar certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Classe Competente (conforme o caso);

5.3.6 O profissional detentor da CAT apresentada deverá ser o profissional responsável técnico da obra objeto do presente edital;

5.3.7 Ocorrendo a situação indicada no subitem 5.3.2, todos os profissionais serão corresponsáveis pela obra, sendo indicada a participação de todos quando da emissão de ART ou RRT de execução do objeto do presente edital.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

Do objeto pretendido, não se vislumbra a possibilidade de subcontratação, considerando que os serviços possuem execução integrada e não comportam divisão em etapas independentes sem comprometer sua adequada execução.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa dos quantitativos, foi realizado levantamento da malha viária municipal, com identificação e classificação das vias existentes em cada bairro quanto à sua condição de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

pavimentação. As vias foram classificadas em três categorias: pavimentadas, não pavimentadas e parcialmente pavimentadas, conforme a situação predominante verificada no levantamento. Os resultados obtidos encontram-se apresentados na tabela a seguir.

Tabela 03 -Quantidade de ruas sem pavimentação por bairro no município

BAIRRO	PAVIMENT.	NÃO PAVIMENTADA	PAVIMENTADA PARCIALMENTE	TOTAL DE RUAS
Albertina	9	5	2	16
Barra do Trombudo	15	12	3	30
Barra Itoupava	4	1	0	5
Barragem	34	31	4	69
Bela Aliança	30	6	7	43
Boa Vista	38	18	4	60
Bremer	33	11	3	47
Budag	46	3	3	52
Canoas	40	5	0	45
Canta Galo	65	11	3	79
Centro	78	3	0	81
Eugênio Schneider	18	0	2	20
Fundo Canoas	36	13	8	57
Fundo Canoas/Progresso	4	0	0	4
Itoupava	11	6	0	17
Jardim América	33	0	0	33
Laranjeiras	39	11	2	52
Laranjeiras/Boa Vista	1	0	0	1
Navegantes	5	5	2	12
Pamplona	6	14	1	21
Progresso	39	14	2	55
Rainha	6	8	1	15
Santa Rita	12	10	2	24
Santana	33	4	3	40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Sumaré	47	7	5	59
Taboão	63	15	2	80
Taboão/Bela Aliança	1	0	0	1
Valada São Paulo	6	3	1	10
Total	**752**	**216**	**60**	**1028**

A partir desse levantamento, foram identificadas 752 vias pavimentadas, 216 vias não pavimentadas e 60 vias parcialmente pavimentadas, totalizando 1.028 vias consideradas na análise. O levantamento permitiu estabelecer um panorama da distribuição e das condições gerais da malha viária municipal, constituindo referência para a estimativa dos serviços necessários à manutenção, recuperação e recomposição das vias.

Ressalta-se, contudo, que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, uma vez que a necessidade e a extensão das intervenções dependem das condições efetivamente verificadas em cada via, da ocorrência de eventos climáticos, da evolução das condições de trafegabilidade e de outras demandas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, não é possível definir previamente, com precisão, os trechos que demandarão intervenção, tampouco os quantitativos efetivamente necessários para cada serviço ao longo do período de vigência da Ata. Os quantitativos estabelecidos representam, portanto, uma previsão da demanda potencial da Administração, fundamentada no levantamento da malha viária.

Assim, as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observada a disponibilidade da Ata de Registro de Preços, não constituindo os quantitativos estimados garantias de contratação ou de consumo integral.

A execução dos serviços será medida e remunerada estritamente conforme os quantitativos efetivamente executados e os critérios de produtividade e resultado estabelecidos, vedada a remuneração por simples hora trabalhada ou hora-máquina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores prévios da contratação foram obtidos pela estimativa de quantitativos com base nos valores das tabelas de referência SINAPI e pesquisa de mercado. O BDI estabelecido os para serviços é de 20,19% e o BDI para materiais é de 15,39%, constantes na planilha da Ata.

Tabela 04 – Estimativa da contratação

ITEM	REFERÊNCIA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Administração local	un	1	R$66.956,48	R$66.956,48
2	Mobilização de equipamentos para obras de estabilização de solo	un	15	R$1.491,29	R$22.369,35
3	Desmobilização de equipamentos para obras de estabilização de solo	un	15	R$1.491,29	R$22.369,35
4	Emulsão líquida biodegradável aplicável em todo o tipo de solo com ação estabilizante para utilização na preparação de base pré asfáltica, com espessura mínima de 20 cm, sem adição de reagente, com rendimento mínimo de 100m²/l.	m²	50.000	R$23,68	R$1.183.750,00
5	Locação de obra de pavimentação, inclusive topografia, piquete, acompanhamento de greide	m²	50.000	R$1,02	R$51.000,00
6	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto	CHP	515	R$340,07	R$175.136,05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

	13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - CHP diurno				
7	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - CHI diurno	CHI	2.615	R$140,39	R$367.119,85
8	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHP diurno.	CHP	115	R$423,06	R$48.651,90
9	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHI diurno.	CHI	1.450	R$103,76	R$150.452,00
10	Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 /	CHP	460	R$288,24	R$132.590,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

	22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - CHP diurno.				
11	Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - CHI diurno.	CHI	1.110	R$109,52	R$121.567,20
12	Trator de pneus com potência de 122 CV, tração 4x4, com grade de discos acoplada - CHP diurno.	CHP	520	R$241,80	R$125.736,00
13	Trator de pneus com potência de 122 CV, tração 4x4, com grade de discos acoplada - CHI diurno.	CHI	2.615	R$83,34	R$217.934,10
14	Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 HP, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - CHP diurno	CHP	200	R$297,70	R$59.540,00
15	Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 HP, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - CHI diurno	CHI	1.185	R$114,23	R$135.362,55
TOTAL					**R$2.880.535,23**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Estima-se um valor de R$2.880.535,23 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

9 CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Havendo, no âmbito municipal, plano anual de contratações, e considerando tratar-se de serviço de apoio essencial às atividades de manutenção da infraestrutura, pode-se afirmar que a contratação está indiretamente contemplada na Lei Orçamentária Anual e incluída no rol de aquisições previstas para o exercício.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Além de aprimorar a trafegabilidade e a segurança viária, a estabilização do solo garantirá o acesso seguro aos imóveis da região, facilitando também o escoamento da produção agrícola, de bens e cargas. Essas melhorias contribuem diretamente para o desenvolvimento econômico local, a valorização da área e a elevação da qualidade de vida dos moradores e usuários da via. Espera-se, ainda, a redução significativa nos custos de manutenção, promovendo maior eficiência na gestão da infraestrutura viária.

11 PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da primeira aplicação dessa técnica no Município, não há histórico local de intercorrências ou experiências anteriores que subsidiem medidas preventivas específicas. No entanto, com base em referências técnicas, não se vislumbram, preliminarmente, necessidades de providências prévias extraordinárias à contratação. Eventuais adequações, como a relocação de dispositivos da rede de abastecimento de água ou outras interferências, serão avaliadas e providenciadas pelo Município no decorrer da execução das obras, conforme a demanda e em articulação com os órgãos competentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são devidamente considerados e tratados em conformidade com a legislação ambiental vigente. Ressalta-se que a emulsão utilizada na técnica de estabilização do solo é biodegradável, contribuindo para a minimização de eventuais impactos ambientais e para a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços.

13 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Trata-se de uma licitação cujo objeto, por sua natureza, não comporta parcelamento, sob pena de ocasionar desvantagens à Administração Pública, especialmente no que se refere à fiscalização e à responsabilização pela execução contratual. O fracionamento mostra-se inviável devido às características técnicas do objeto e à necessária integração entre as etapas dos serviços, o que inviabilizaria a atribuição de responsabilidades a diferentes contratadas em caso de falhas ou danos. Ademais, a mobilização de múltiplas empresas para a execução de partes distintas dos serviços implicaria custos adicionais e tornaria a contratação antieconômica, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

14 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as soluções apresentadas em hipóteses, pode-se afirmar que a solução de executar estabilização de solo com uso de emulsão líquida biodegradável é a mais viável e adequada ao Município para as estradas vicinais que possuem revestimento primário ou solo natural.

15 FONTE DE RECURSO E PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS

Toda a publicação do edital deve ocorrer também no Diário Oficial do Estado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

Governo de
Rio do Sul

Rio do Sul, 26 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TAINA KRAMEL
Data: 26/08/2026 15:15:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAINÁ KRAMEL
Engenheira Civil – CREA/SC 191670-0

FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935

Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935
Dados: 2026.08.26 16:40:25 -03'00'

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Mat. 104.132

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2026 **ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Pregão Eletrônico nº 362/2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 362/2026, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de estabilização de solos de vias públicas com utilização de emulsão líquida biodegradável, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Und	Registro de preços para eventual execução de serviço estabilização de solos de vias públicas com utilização de emulsão líquida biodegradável para uso da secretaria de infraestrutura e secretaria de obras.	R$	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é válida até o dia xx/xx/xxxx (máximo de 12 meses), a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
3.1.1.3. Fundação Cultural de Rio do Sul;
3.1.1.4. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
3.1.1.5. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
3.1.1.6. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 362/2026.**

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 362/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser iniciados após a apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, sendo que a contratada deverá iniciar os mesmos no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** a partir da solicitação.

5.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os materiais ou serviços recusados pelo Município, iniciando a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o município;

5.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos dispositivos legais pertinentes;

5.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades;

5.5. Os serviços executados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável, e os mais atuais;

5.6. Junto à conclusão de todo o qualquer serviço, deverá ser apresentado Ensaio de Controle Tecnológico acompanhado de anotação de responsabilidade técnica atestando as características e qualidade dos materiais utilizados e grau de compactação.

5.7. Cada serviço, deverá ser entregue pela CONTRATADA:

- Memorial de cálculo da área a ser executada;
- Análise das condições locais da via, considerando fatores que possam impactar no prazo e custo da obra;
- Análise prévia do solo com os respectivos ensaios realizados;
- Informações sobre a inclinação da via, dimensões da pista de rolamento;
- Orçamento com base na metragem quadrada da área levantada;
- Prazo estimado de execução.

5.8. Os serviços deverão ser prestados dentro dos limites do município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**
6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 19/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ata.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

10.10. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas,

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.23. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.24. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.25. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;
12.1.2. O Edital da Licitação;
12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Manoel Arisoli Pereira
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67ae6a5aff67f